MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Aquisição de cestas mensais de alimentos para beneficiários da AMAE

MINUTA PARA VALIDAÇÃO INTERNA

CONTRATO Nº [●]/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37485/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA – AMAE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 52.061.181/0001-60, com sede na Rua São Luiz, nº 359, Centro, Marília/SP, neste ato representada por João Carlos Polegato, Comissário Geral da AMAE, doravante denominada CONTRATANTE, e [razão social da contratada], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede em [endereço completo], neste ato representada por [nome e qualificação do representante], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de Pregão Eletrônico nº 07/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 14.464/2024, no que couber à AMAE, e pelas cláusulas seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento parcelado de cestas completas de alimentos destinadas aos servidores beneficiários da AMAE, conforme especificações e condições do Edital e do Termo de Referência, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. O limite máximo da contratação é de 276 (duzentas e setenta e seis) cestas, observado o limite de até 23 (vinte e três) por mês, durante o período inicial de 12 (doze) meses. A CONTRATANTE poderá solicitar quantidade mensal inferior, conforme a necessidade, sem obrigação de aquisição integral do quantitativo máximo. Cada cesta contém 22 produtos alimentícios, totalizando 39 unidades, acondicionados em caixa externa, conforme a composição do Termo de Referência.

1.3. A unidade de fornecimento e medição é a cesta completa. A descrição detalhada dos produtos, pesos, quantidades, requisitos de validade e embalagem consta do Termo de Referência.

2. DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Vinculam este contrato, ainda que não transcritos: o edital e seus anexos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos do Processo Administrativo nº [●]/2026.

2.2. Em caso de divergência, prevalecerão as condições do edital e do Termo de Referência, respeitada a legislação aplicável e a proposta aceita naquilo que não contrariar os documentos da contratação.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

3.1. Aplicam-se a este contrato a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando cabível, a Lei Municipal nº 8.888/2022, a Lei Municipal nº 9.184/2024, o Decreto Municipal nº 14.464/2024, no que couber à AMAE, e as demais normas pertinentes.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, pelas normas de direito público e privado aplicáveis, sem prejuízo da proteção sanitária e consumerista pertinente aos gêneros alimentícios.

4. DO FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O fornecimento será parcelado, mediante Autorização de Fornecimento – AF emitida pela AMAE, limitado a 23 (vinte e três) cestas por mês e a 276 (duzentas e setenta e seis) no período inicial. A AMAE poderá solicitar quantitativo mensal inferior, sem obrigação de aquisição integral do limite contratado, observados os prazos e as condições previstos no Edital e no Termo de Referência.

4.2. O local de entrega será a sede da AMAE, na Rua São Luiz, nº 359, Centro, Marília/SP, CEP 17500-005. A data e o horário serão definidos previamente com a unidade responsável e indicados na

respectiva AF, que será encaminhada à CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para a entrega. A CONTRATADA deverá incluir no preço todos os custos de montagem, caixa, embalagem, carga, transporte, descarga e entrega.

4.3. As cestas deverão ser completas, fechadas, identificadas e acondicionadas para preservar os produtos no transporte e manuseio. Cada produto deverá atender às especificações, marcas aceitas, legislação sanitária e prazo mínimo de validade estabelecido no Termo de Referência.

4.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade e integridade aparente. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade das cestas e dos produtos, no prazo previsto no edital.

4.5. A AMAE poderá recusar total ou parcialmente produtos ou cestas em desacordo. A CONTRATADA deverá recolher e substituir os itens recusados, sem custo adicional, no prazo fixado pela fiscalização, que não poderá exceder 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo ser menor conforme a urgência, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

4.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou divergências posteriormente identificados.

4.7. Se a contratada deixar de realizar, total ou parcialmente, a entrega na data indicada na AF, a fiscalização registrará a ocorrência e notificará formalmente a contratada para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contar do recebimento comprovado da notificação, conclua a entrega pendente ou apresente justificativa fundamentada por escrito. A notificação será formalizada por ofício, que será anexado ao processo no sistema 1Doc e encaminhado à contratada por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR). A concessão desse prazo para regularização não prorroga automaticamente o prazo original da AF nem afasta a apuração do atraso. Se não houver entrega nem justificativa aceita, a ocorrência será encaminhada para apuração de responsabilidade. A notificação inicial não constitui aplicação de sanção e não substitui a intimação para defesa no processo sancionador, que observará o contraditório e a ampla defesa, na forma da lei.

5. DO PREÇO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor unitário contratado é de R$ 438,09 (quatrocentos e trinta e oito reais e nove centavos) por cesta, conforme o preço adjudicado, observado o limite quantitativo e financeiro do contrato.

5.2. O valor total máximo estimado para o limite de 276 (duzentas e setenta e seis) cestas é de R$ 120.912,84 (cento e vinte mil, novecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), não constituindo obrigação de contratação integral. O pagamento será devido apenas pelas cestas solicitadas, entregues e definitivamente recebidas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Cesta completa	276	R$ 438,09	R$ 120.912,84

5.3. A medição será feita por cesta completa efetivamente entregue e definitivamente recebida. Não haverá pagamento por quantitativos não entregues ou recusados.

5.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal, condicionado ao recebimento definitivo e à comprovação da regularidade documental exigida, observadas as retenções legais. A nota fiscal deverá identificar o contrato e a AF correspondente.

5.5. O preço contratado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive tributos, encargos, montagem, embalagem, transporte, descarga e substituições previstas neste contrato.

6. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reajuste anual será calculado pelo IPCA/IBGE, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 05 de novembro de 2026, correspondente à data de assinatura do Documento de Formalização da Pesquisa de Preços. Os reajustes

subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado dos efeitos financeiros do último reajuste, conforme o Edital. O reajuste previsto nesta cláusula poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão instruídos e analisados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, com demonstração dos fatos e dos impactos sobre os custos da contratação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da AMAE, Ficha nº 755, Categoria Econômica 3.3.90.32.00, observadas a classificação funcional programática e a fonte de recursos certificadas pela unidade competente e juntadas ao processo antes da formalização. Nos exercícios subsequentes, a dotação correspondente será indicada após a aprovação do orçamento e a liberação dos créditos, mediante apostilamento.

8. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

8.1. As partes responderão pelos riscos atribuídos a cada uma pela legislação, pelo edital e pelo Termo de Referência. Caso o edital aprove matriz de alocação de riscos, ela integrará este contrato como anexo.

9. DA QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo, de marcas e apresentações compatíveis com a proposta aceita, em embalagens originais íntegras e em conformidade com as normas sanitárias e de rotulagem.

9.2. Na entrega, cada produto deverá conservar pelo menos 70% do prazo total de validade, conforme o Termo de Referência. Produtos divergentes, danificados, vencidos, com validade inferior à exigida ou em desacordo deverão ser substituídos sem custo adicional, no prazo definido pela fiscalização. Para o mix de temperos em pasta do item 20, deverá ser observado também o prazo remanescente mínimo de 2 (dois) meses previsto no Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- fornecer as cestas completas, conforme composição, especificações, marcas aceitas, quantitativos e prazos do edital, do Termo de Referência e das AFs;
- incluir no preço todos os custos necessários à execução, sem cobrança adicional por montagem, caixa, embalagem, transporte, descarga ou substituição;
- manter os produtos em condições adequadas de armazenamento e transporte até o recebimento pela AMAE;
- apresentar documentos fiscais e informações de rastreabilidade dos produtos e lotes quando solicitados pela fiscalização;
- substituir, no prazo estabelecido, itens recusados ou identificados como desconformes, arcando com os custos correspondentes;
- manter durante a execução as condições de habilitação exigidas e comunicar à AMAE fatos que possam comprometer o fornecimento;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir as AFs e informar quantitativos, local, horário e calendário de cada entrega;
- assegurar condições para recebimento e conferência das cestas no local indicado;
- acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e comunicar formalmente à CONTRATADA as correções necessárias;
- receber e atestar os fornecimentos conformes e efetuar o pagamento devido nos prazos contratuais;

- aplicar, mediante processo regular e assegurados contraditório e ampla defesa, as medidas e sanções previstas em lei e neste contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, observados a tipificação da conduta, a gravidade, os danos, as circunstâncias do caso, a prévia instauração de processo administrativo e o direito de defesa.

12.2. As multas e demais parâmetros de aplicação serão aqueles definidos no edital e em seus anexos, que integram este contrato.

13. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÕES

13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela autoridade competente antes do início da execução. Os nomes do gestor e do fiscal constarão exclusivamente no Termo de Ciência e Notificação, conforme definido para este processo.

13.2. Compete à fiscalização acompanhar as AFs, conferir quantidade, composição, embalagens, marcas e validade, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar as notas fiscais após o recebimento e comunicar ao gestor as situações que exijam providências de sua competência.

13.3. As comunicações formais e os registros da execução serão juntados ao processo administrativo, inclusive por meio do sistema institucional adotado pela AMAE.

14. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

14.1. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados da assinatura ou da data nela indicada, observadas a publicação e a eficácia do contrato.

14.2. A prorrogação sucessiva poderá ocorrer somente se a contratação for caracterizada como fornecimento contínuo, houver previsão no edital e neste contrato, justificativa da autoridade competente, comprovação da vantajosidade e disponibilidade orçamentária, observado o limite total de 10 (dez) anos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A prorrogação não será automática.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

15.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções cabíveis nem o pagamento de parcelas regularmente executadas e recebidas.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme o Edital. A responsabilidade integral pela execução permanecerá com a CONTRATADA.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme definido no Edital.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, quando exigido, e observarão os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser feitos por apostila, quando legalmente cabível.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas, como condição de eficácia, nos prazos e na forma previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além da publicidade exigida pelas normas aplicáveis à AMAE.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marília/SP para dirimir as controvérsias decorrentes deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais aplicáveis.

As partes firmam eletronicamente este instrumento, na forma admitida pela legislação e pelos sistemas utilizados pela AMAE.

Marília, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURAS

Contrato nº [●]/2026 – Processo Administrativo nº [●]/2026

_____ **JOÃO CARLOS POLEGATO** Comissário Geral da AMAE CONTRATANTE	_____ **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]** [Cargo] – [RAZÃO SOCIAL] CONTRATADA